



**MUNICÍPIO DE SABUGAL**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO SABUGAL**

**CERTIDÃO**

----- Isabel Gonçalves, Técnica Superior da Câmara Municipal do Sabugal, **certifica**  
que: -----

----- A Assembleia Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2019, face à Informação n.º 4971, datada de 12-11-2019, referente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar para o ano de 2020, a que refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do código do imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para o ano 2020, assunto sobre o qual foi aprovado em reunião de câmara de 11-12-2019, **deliberou**, por unanimidade: -----

- **Manter as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3 %;** -----
- **Aprovar a redução da taxa, prevista no artigo 112-A.º do diploma acima mencionado (aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), da seguinte forma:** -----

<b>Número de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa em €</b>
1	20
2	40
3	70

- **Aprovar a majoração de 30 % para prédios urbanos degradados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma;** -----
- **Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do mesmo diploma.** -----

----- Paços do Concelho de Sabugal, ao segundo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte. -----

A Técnica Superior

*Isabel Gonçalves*  
-----  
-Isabel Gonçalves-



**MUNICÍPIO DE SABUGAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**

**CERTIDÃO**

----- Isabel Gonçalves, Técnica Superior, da Câmara Municipal do Sabugal, certifica que: -----

Da ata da reunião de câmara realizada no dia 11 de dezembro de 2019, consta a deliberação com o seguinte teor: -----

*“Face à informação registada sob o n.º 4971, datada de 12/11/2019, referente à Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis – prédios urbanos, a que refere a alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) – para o ano de 2020, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----*

- **Manter as taxas no valor mínimo: Prédios Urbanos – 0,3 %; -----**
- **Aprovar a redução da taxa, prevista no artigo 112-A. º do diploma acima mencionado (aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), da seguinte forma: -----**

<b>Número de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa em €</b>
<b>1</b>	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>40</b>
<b>3</b>	<b>70</b>

- **Aprovar a majoração de 30 % para prédios urbanos degradados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 112.º do mesmo diploma; -----**



**MUNICÍPIO DE SABUGAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**

- ***Aprovar a majoração do dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta inferior a vinte euros por cada prédio abrangido, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do mesmo diploma.*** -----

***Mais foi deliberado, submeter o assunto à Assembleia Municipal.*** -----

---- Paços do Concelho de Sabugal, ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove. -----

A Técnica Superior

Isabel Gonçalves

-Isabel Gonçalves-